



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

CONTRATO DE COMPRA Nº: 00069/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRINCESA ISABEL E **J. J. DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** - Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito **EDNALDO DE MELO**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Aloísio Maia, S/N - Maia - Princesa Isabel - PB, CPF nº 063.367.914-32, Carteira de Identidade nº 1.958.003 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - AVENIDA OSVALDO DE GODOY LIMA, 311 - AABB - SERRA TALHADA - PE, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, neste ato representado por **HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO**, CPF nº 358.731.244-34, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição medicamentos destinados ao almoxarifado, secretaria de saúde, Samu e Hospital Regional de Princesa Isabel/PB, Conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 2.960.232,30 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E SESSENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

3 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR - HOSPITAL CEL. JOSÉ PEREIRA LIMA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Citrato De Fentanila 0,05mg/ml	Ampola	Ampola	800	2,76	2.208,00
2	Clonazepam 0,5mg	Comp.	Comprimido	50000	0,16	8.000,00
3	Clonazepam 2,5mg/ml	Frasco	Frasco	100	2,66	266,00
4	Clonazepam 2mg	Comp.	Comprimido	5000	0,09	450,00
5	Cloridrato De Dexmedetomidina 100Mg/2m	Ampola	Ampola	120	10,49	1.258,80
6	Cloridrato De Dextrocetamina 50mg/ml Sol 10ml	Ampola	Ampola	200	21,19	4.238,00
7	Cetamina 50mg/ml	Ampola	Ampola	2000	26,53	53.060,00
8	Diazepam 10mg	Comp.	Comprimido	10000	0,15	1.500,00
9	Diazepam 5mg	Comp.	Comprimido	5000	0,06	300,00
10	Dopamina 5mg/ml	Ampola	Ampola	600	2,78	1.668,00
11	Fenitoina 50 Mg/ml	Ampola	Ampola	400	2,86	1.144,00
12	Fenobarbital 200 Mg	Ampola	Ampola	500	3,60	1.800,00
13	Fentanila 0,05 Mg/ml Ampolaola 10ml	Ampola	Ampola	1000	4,76	4.760,00
14	Fentanila 0,05 Mg/ml Ampolaola 2ml	Ampola	Ampola	600	3,34	2.004,00
15	Flumazenil 0,1mg/ml	Ampola	Ampola	3000	5,80	17.400,00
16	Haloperidol 5 Mg/1ml	Ampola	Ampola	1000	5,87	5.870,00
17	Haloperidol 70,52mg/ml	Ampola	Ampola	2000	10,21	20.420,00
18	Haloperidol 50mg/ml 1ml	Ampola	Ampola	2000	7,37	14.740,00
19	Midazolam 5 Mg/ml Sol Inj 3ml	Ampola	Ampola	2000	2,54	5.080,00
20	Midazolam 5mg/ml Sol Inj 10ml	Ampola	Ampola	600	3,49	2.094,00
21	Misoprostol 200 Mg cx 50 comp.	Caixa	Caixa	20	96,84	1.936,80
22	Morfina 0,2 Mg/ml	Ampola	Ampola	2000	5,17	10.340,00
23	Morfina 1 Mg/ml Sol Inj 2ml	Ampola	Ampola	200	2,87	574,00
24	Morfina 10 Mg/ml	Ampola	Ampola	1500	4,13	6.195,00
25	Naloxona 0,4 Mg/1ml	Ampola	Ampola	500	6,90	3.450,00
26	Petidina 50 Mg/ml	Ampola	Ampola	500	1,59	795,00
27	Propofol 10 Mg/ml	Ampola	Ampola	500	11,72	5.860,00
28	Rocurônio 10mg/ml	Ampola	Ampola	100	14,32	1.432,00
29	Sevoflurano 100ml	Frasco	Frasco	15	251,80	3.777,00
30	Tramadol 100 Mg/2ml	Ampola	Ampola	10000	2,40	24.000,00
31	Tramadol 50 Mg	Comp.	Comprimido	2000	0,26	520,00
32	Aas 100mg	Comp.	Comprimido	20000	0,05	1.000,00
33	Aas 500mg	Comp.	Comprimido	1000	0,22	220,00
34	Acetilcisteina Xpe Adulto	Frasco	Frasco	2000	5,22	10.440,00
35	Acetilcisteina Xpe Infantil	Frasco	Frasco	1000	24,88	24.880,00
36	Acebrofilina Xpe Adulto 100ml	Frasco	Frasco	1000	6,78	6.780,00
37	Acebrofilina Xpe Pediátrico 100ml	Frasco	Frasco	1000	4,52	4.520,00
38	Acido Fólico	Comp.	Comprimido	30000	0,07	2.100,00
39	Acido Tranexâmico 250mg/5ml	Ampola	Ampola	2000	4,46	8.920,00
40	Adenosina 3mg/ml	Ampola	Ampola	500	13,62	6.810,00
41	Adrenalina 1mg/ml	Ampola	Ampola	2000	3,46	6.920,00
42	Agua Destilada 10ml	Ampola	Ampola	50000	0,35	17.500,00
43	Albendazol 400mg	Comp.	Comprimido	10000	0,97	9.700,00
44	Ambroxol Adulto 30mg/5ml	Frasco	Frasco	2000	3,43	6.860,00
45	Ambroxol Infantil Xarope	Frasco	Frasco	2000	2,55	5.100,00
46	Amicacina 500mg/2ml	Ampola	Ampola	1000	3,40	3.400,00
47	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	Ampola	1000	4,40	4.400,00
48	Amiodarona 50mg/ml	Ampola	Ampola	1000	4,22	4.220,00
49	Amoxicilina 250mg Susp 60ml	Frasco	Frasco	3000	4,96	14.880,00
50	Amoxicilina 500mg	Capsula	Capsula	20000	0,26	5.200,00
51	Anlodipino 10mg	Comp.	Comprimido	15000	0,12	1.800,00
52	Anlodipino 5mg	Comp.	Comprimido	15000	0,08	1.200,00
53	Atenolol 25mg	Comp.	Comprimido	4000	0,22	880,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

54	Atenolol 50mg	Comp.	Comprimido	4000	0,08	320,00
55	Atropina 0.25mg /Ml	Ampola	Ampola	5000	0,84	4.200,00
56	Azitromicina 40mg/Ml Pó Susp 15ml	Frasco	Frasco	1200	11,44	13.728,00
57	Azitromicina 40mg/Ml Pó Susp 22,5ml	Frasco	Frasco	3000	6,12	18.360,00
58	Azitromicina 500mg	Comp.	Comprimido	10000	0,95	9.500,00
59	Bicarbonato De Sodio 8,4% 10ml	Ampola	Ampola	1000	1,23	1.230,00
60	Brometo De Ipratrópio 20ml	Frasco	Frasco	1000	0,95	950,00
61	Bromidrato De Fenoterol 5mg/Ml Gts 20ml	Frasco	Frasco	1000	8,86	8.860,00
62	Bromoprida 10mg/2ml	Ampola	Ampola	10000	1,52	15.200,00
63	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona 40mg/Ml +500mg/Ml	Ampola	Ampola	10000	1,63	16.300,00
64	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona Gts 20ml	Frasco	Frasco	600	6,46	3.876,00
65	Butilbrometo De Escopolamina 10mg/Ml Gts	Frasco	Frasco	300	6,43	1.929,00
66	Butilbrometo De Escopolamina 20mg/Ml	Ampola	Ampola	5000	1,23	6.150,00
67	Capsulato pril 25mg	Comp.	Comprimido	20000	0,35	7.000,00
68	Capsulato pril 50mg	Comp.	Comprimido	10000	0,30	3.000,00
69	Cefalexina 250mg/5ml	Frasco	Frasco	2000	6,83	13.660,00
70	Cefalexina 500mg	Comp.	Comprimido	10000	0,96	9.600,00
71	Cefalotina 1g	Frasco	Frasco	5000	4,99	24.950,00
72	Cefazolina 1g	Frasco	Frasco	6000	5,07	30.420,00
73	Ceftazidima 1g	Frasco	Frasco	600	19,61	11.766,00
74	Ceftriaxona 1g	Frasco	Frasco	12000	5,30	63.600,00
75	Cefepima 1g	Frasco	Frasco	3000	11,55	34.650,00
76	Cetoconazol 200mg	Comp.	Comprimido	10000	0,59	5.900,00
77	Cetoconazol Unidade	Frasco	Frasco	600	3,64	2.184,00
78	Cetoprofeno 100mg/2ml Iv Pó Liof	Frasco	Frasco	10000	5,03	50.300,00
79	Cetoprofeno 50mg/Ml 2ml	Ampola	Ampola	600	3,18	1.908,00
80	Cimetidina 150mg/Ml Sol Inj 2ml	Ampola	Ampola	5000	1,00	5.000,00
81	Cimetidina 200mg	Comp.	Comprimido	10000	0,68	6.800,00
82	Ciprofloxacino 2mg/Ml 100ml	Unid.	Unidade	5000	11,41	57.050,00
83	Ciproloxacino 500mg	Comp.	Comprimido	10000	0,83	8.300,00
84	Clindamicina 600mg/4ml	Ampola	Ampola	6000	3,32	19.920,00
85	Cloranfenicol 1g	Frasco	Frasco	300	4,49	1.347,00
86	Cloreto De Potássio 19,1 % 10 Ml	Ampola	Ampola	5000	0,47	2.350,00
87	Cloreto De Potássio 10 % 10 Ml	Ampola	Ampola	5000	0,57	2.850,00
88	Cloreto De Sódio 0,9% 10ml	Ampola	Ampola	5500	0,34	1.870,00
89	Cloreto De Sódio 20% 10ml	Ampola	Ampola	2000	0,46	920,00
90	Comprimidolexo B	Ampola	Ampola	30000	0,05	1.500,00
91	Comprimidolexo B Sol 100ml	Frasco	Frasco	500	5,82	2.910,00
92	Deslanosídeos 0,2mg/Ml	Ampola	Ampola	600	2,88	1.728,00
93	Dexametasona 0,1mg/Ml Elixir	Frasco	Frasco	500	2,80	1.400,00
94	Dexametasona 10g Unidade	Bisnaga	Bisnaga	5000	2,99	14.950,00
95	Dexametasona 2mg/Ml	Ampola	Ampola	10000	5,35	53.500,00
96	Dexametasona 4mg/Ml	Ampola	Ampola	10000	1,50	15.000,00
97	Dexclorfeniramina 2mg	Comp.	Comprimido	3000	3,19	9.570,00
98	Dexclorfeniramina Xarope	Frasco	Frasco	1000	4,78	4.780,00
99	Diclofenaco De Potássio 50mg	Comp.	Comprimido	5000	0,09	450,00
100	Diclofenaco De Sódio 50mg	Comp.	Comprimido	5000	0,08	400,00
101	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml	Ampola	Ampola	3000	1,21	3.630,00
102	Digoxina 0,25mg	Comp.	Comprimido	10000	0,25	2.500,00
103	Dipirona 500mg	Comp.	Comprimido	2000	0,31	620,00
104	Dipirona 500mg/Ml Gotas 10ml	Frasco	Frasco	2000	1,98	3.960,00
105	Dipirona Sódica 500mg/Ml 2ml	Ampola	Ampola	8000	1,68	13.440,00
106	Dobutamina 250mg 20ml	Ampola	Ampola	1000	6,58	6.580,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

107	Enoxaparina C/Subcutâneo 40mg/0,4ml	Seringa	Seringa	10000	16,62	166.200,00
108	Enoxaparina C/Subcutâneo 60mg/0,4ml	Und	Und	5000	17,50	87.500,00
109	Etilefrina 10mg/Ml	Ampola	Ampola	1000	1,80	1.800,00
110	Etomidato 2mg/Ml	Ampola	Ampola	500	12,34	6.170,00
111	Enalapril 5mg	Comp.	Comprimido	1000	0,07	70,00
112	Enalapril 10mg	Comp.	Comprimido	1000	0,07	70,00
113	Espironolactona 25mg	Comp.	Comprimido	1000	0,23	230,00
114	Fluconazol 150mg	Comp.	Comprimido	3000	0,54	1.620,00
115	Furosemida 10mg/Ml Ampola 2ml	Ampola	Ampola	5000	0,81	4.050,00
116	Furosemida 40mg	Comp.	Comprimido	2000	0,20	400,00
117	Gentamicina 20mg/Ml	Ampola	Ampola	300	1,72	516,00
118	Gentamicina 40mg/Ml Ampola 1ml	Ampola	Ampola	600	1,38	828,00
119	Gentamicina 40mg/Ml Ampola 2ml	Ampola	Ampola	600	1,34	804,00
120	Glibenclamida 5mg	Comp.	Comprimido	30000	0,04	1.200,00
121	Gliconato De Calcio 10%	Ampola	Ampola	2000	1,92	3.840,00
122	Glicose 50%10ml	Ampola	Ampola	10000	0,96	9.600,00
123	Heparina 5.000 Ui Ampola 0,25ml	Ampola	Ampola	500	15,37	7.685,00
124	Heparina 5.000 Ui Ampola 5ml	Ampola	Ampola	60	14,30	858,00
125	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	Comprimido	50000	0,05	2.500,00
126	Hidroclorotiazida 50mg	Comp.	Comprimido	3000	0,24	720,00
127	Hidrocortizona 100mg	Frasco	Frasco	3000	3,22	9.660,00
128	Hidrocortizona 500mg	Frasco	Frasco	2000	4,52	9.040,00
129	Hidróxido De Alumínio Sol 100ml	Frasco	Frasco	600	6,08	3.648,00
130	Hidralazina 20mg/ml	Ampola	Ampola	2000	9,62	19.240,00
131	Hydrogel Amorfo	Bisnaga	Bisnaga	5000	16,97	84.850,00
132	Ibuprofeno 300mg	Comp.	Comprimido	6000	0,17	1.020,00
133	Ibuprofeno 50mg/Ml	Frasco	Frasco	1000	5,25	5.250,00
134	Ibuprofeno 600mg	Comp.	Comprimido	10000	0,33	3.300,00
135	Isoflurano 100ml	Frasco	Frasco	20	188,90	3.778,00
136	Isossorbida 10mg	Comp.	Comprimido	600	2,53	1.518,00
137	Isossorbida 5mg	Comp.	Comprimido	600	0,37	222,00
138	Ivermectina 6mg	Comp.	Comprimido	10000	0,90	9.000,00
139	Imunoglobulina humana anti-D 300 µg	Und	Und	200	341,11	68.222,00
140	Kollagenase + Cloranfenicol 30g	Bisnaga	Bisnaga	600	18,82	11.292,00
141	Levofloxacino 5mg/Ml 0,5% 100ml	Und	Und	500	17,12	8.560,00
142	Lidocaina 2% C/Vaso	Ampola	Ampola	200	6,55	1.310,00
143	Lidocaina 2% S/Vaso	Ampola	Ampola	500	5,29	2.645,00
144	Lidocaina 30g	Bisnaga	Bisnaga	600	5,11	3.066,00
145	Lidocaina Spray 10%	Frasco	Frasco	80	51,96	4.156,80
146	Loratadina 10mg	Comp.	Comprimido	6000	0,46	2.760,00
147	Loratadina 1mg/Ml	Frasco	Frasco	800	3,90	3.120,00
148	Losartana 100mg	Comp.	Comprimido	600	0,32	192,00
149	Losartana 50mg	Comp.	Comprimido	30000	0,09	2.700,00
150	Lactulose 667mg/ml	Frasco	Frasco	2000	5,79	11.580,00
151	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg + Betametasona 0,25mg/5ml	Frasco	Frasco	1000	2,84	2.840,00
152	Magnesio 10% 10ml	Ampola	Ampola	500	1,97	985,00
153	Magnesio 50% 10ml	Ampola	Ampola	500	6,77	3.385,00
154	Manitol 20% 250ml	Frasco	Frasco	600	8,16	4.896,00
155	Mebendazol 100mg	Comp.	Comprimido	1000	0,34	340,00
156	Mebendazol 20 Mg/Ml	Frasco	Frasco	600	2,00	1.200,00
157	Meropenem Tri-Hidratado 1g	Frasco	Frasco	5000	19,08	95.400,00
158	Metformina 500mg	Comp.	Comprimido	10000	0,58	5.800,00
159	Metformina 850mg	Comp.	Comprimido	30000	0,18	5.400,00
160	Metildopa 250mg	Comp.	Comprimido	10000	0,35	3.500,00
161	Metildopa 500mg	Comp.	Comprimido	10000	0,66	6.600,00
162	Metilergometrina 0,2mg/Ml	Ampola	Ampola	1000	2,25	2.250,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

163	Metoclopramida 10mg	Comp.	Comprimido	500	0,09	45,00
164	Metoclopramida 10mg/2ml	Ampola	Ampola	3000	0,75	2.250,00
165	Metoclopramida Gotas 10ml	Frasco	Frasco	1000	1,52	1.520,00
166	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 400 Mg/Ml	Frasco	Frasco	500	5,50	2.750,00
167	Metronidazol 250mg	Comp.	Comprimido	300	0,39	117,00
168	Metronidazol 5mg/Ml 100ml	Unid.	Unidade	10000	8,21	82.100,00
169	Metronidazol Gel Vaginal 50g	Bisnaga	Bisnaga	600	8,63	5.178,00
170	Neomicina + Bacitracina 5 + 250 Mg	Bisnaga	Bisnaga	2000	3,03	6.060,00
171	Nifedipino 10mg	Comp.	Comprimido	600	0,18	108,00
172	Nifedipino 20mg	Comp.	Comprimido	3000	0,18	540,00
173	Nimesulida 100mg	Comp.	Comprimido	8000	0,12	960,00
174	Nimesulida Gotas	Frasco	Frasco	3000	2,16	6.480,00
175	Nistatina Unidade Vaginal 50g	Bisnaga	Bisnaga	5000	5,62	28.100,00
176	Nitroglicerina 5mg/Ml Sol Inj 10ml	Ampola	Ampola	3000	34,32	102.960,00
177	Nitroprussiato De Sódio 25mg/Ml	Ampola	Ampola	300	16,64	4.992,00
178	Norepinefrina 2mg/Ml	Ampola	Ampola	2000	2,54	5.080,00
179	Nausicalme B6 (DRAMIN)	Ampola	Ampola	2000	8,30	16.600,00
180	Ocitocina 5 Ui/Ml	Ampola	Ampola	5000	8,55	42.750,00
181	Oleo Mineral 100%	Frasco	Frasco	1500	25,27	37.905,00
182	Omeprazol 20mg	Frasco	Frasco	10000	0,12	1.200,00
183	Omeprazol 40mg	Frasco	Frasco	10000	11,29	112.900,00
184	Ondansetrona 2mg/Ml Ampola 2ml	Ampola	Ampola	10000	0,93	9.300,00
185	Ondansetrona 2mg/Ml Ampola 4ml	Ampola	Ampola	6000	2,38	14.280,00
186	Oxacilina 500mg	Frasco	Frasco	400	4,74	1.896,00
187	Oleo de girassol	Frasco	Frasco	500	8,42	4.210,00
188	Pantoprazol 40mg	Frasco	Frasco	600	0,31	186,00
189	Paracetamol 200mg/Ml	Frasco	Frasco	1000	2,55	2.550,00
190	Paracetamol 500mg	Comp.	Comprimido	15000	0,58	8.700,00
191	Paracetamol 750mg	Comp.	Comprimido	6000	0,71	4.260,00
192	Penicilina Cristalina 5.000.000 Ui	Frasco	Frasco	600	10,64	6.384,00
193	Penicilina G Benzatina 1.200.000 Ui	Frasco	Frasco	2000	7,87	15.740,00
194	Penicilina G Benzatina 600.000 Ui	Frasco	Frasco	1500	6,37	9.555,00
195	Penicilina Procaina + Potássica 400.000 Ui	Frasco	Frasco	600	19,26	11.556,00
196	Piperacilina Sódica 4g + tazobactam sódico 500mg	Frasco	Frasco	5000	17,36	86.800,00
197	Prednisolona 3mg/Ml 60ml	Frasco	Frasco	300	4,03	1.209,00
198	Prednisona 20mg	Comp.	Comprimido	6000	0,19	1.140,00
199	Prednisona 5mg	Comp.	Comprimido	3000	0,07	210,00
200	Prometazina 25mg	Comp.	Comprimido	20000	0,15	3.000,00
201	Prometazina 25mg/Ml	Ampola	Ampola	2000	3,12	6.240,00
202	Propranolol 40mg	Comp.	Comprimido	20000	0,09	1.800,00
203	Saccharomyces Boulardii -17 100mg	Comp.	Comprimido	600	1,16	696,00
204	Saccharomyces Boulardii -17 200mg	Pacote	Pacote	600	2,42	1.452,00
205	Sais P/ Reidratacao 27,9g	Envelope	Envelope	800	0,92	736,00
206	Salbutamol 100mcg/Dose Spray	Frasco	Frasco	60	14,24	854,40
207	Salbutamol Xpe 100ml	Frasco	Frasco	300	1,66	498,00
208	Simeticona 40mg	Comp.	Comprimido	6000	0,14	840,00
209	Soro Fisiologico 100ml	Frasco	Frasco	10000	3,59	35.900,00
210	Soro Fisiologico 250ml	Frasco	Frasco	10000	4,77	47.700,00
211	Soro Fisiologico 500ml	Frasco	Frasco	30000	5,54	166.200,00
212	Soro Glicofisiologico 5% 500ml	Frasco	Frasco	1500	5,68	8.520,00
213	Soro Glicosado 5% 250ml	Frasco	Frasco	1500	4,54	6.810,00
214	Soro Glicosado 5% 100ml	Frasco	Frasco	1000	4,79	4.790,00
215	Soro Glicosado 500ml	Frasco	Frasco	5000	5,58	27.900,00
216	Soro Ringer + Lactato 500ml	Frasco	Frasco	12000	6,61	79.320,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

217	Soro Ringer Simples 500ml	Frasco	Frasco	2000	7,67	15.340,00
218	Sulfadiazina De Prata 30g	Bisnaga	Bisnaga	300	4,68	1.404,00
219	Sulfadiazina De Prata 400g	Pacote	Pacote	100	30,69	3.069,00
220	Sulfametoxazol+Trimetropina 400mg+80mg	Comp.	Comprimido	10000	0,19	1.900,00
221	Sulfametoxazol+Trimetropina 100ml	Susp. Frasco	Frasco	600	4,03	2.418,00
222	Sulfato Ferroso Comprimido 40mg	Comp.	Comprimido	30000	0,07	2.100,00
223	Sulfato Ferroso Gotas 125mg/MI 30ml	Frasco	Frasco	300	1,03	309,00
224	Sulfato Ferroso Xpe 100ml	Frasco	Frasco	300	2,03	609,00
225	Suxametonio 100mg	Ampola	Ampola	200	29,71	5.942,00
226	Suxametonio 500mg	Ampola	Ampola	150	29,85	4.477,50
227	Tenoxican 20mg	Frasco	Frasco	10000	7,38	73.800,00
228	Tenoxican 40mg	Frasco	Frasco	10000	10,60	106.000,00
229	Terbutalina 0,5mg	Ampola	Ampola	1000	1,95	1.950,00
230	Tartarato de Metoprolol 5mg (1mg/ml)	Ampola	Ampola	1000	18,52	18.520,00
231	VanComprimidoicina 500mg	Frasco	Frasco	1000	6,69	6.690,00
232	Verapamil 80mg	Comp.	Comprimido	100	0,41	41,00
233	Vitamina C	Ampola	Ampola	4000	1,23	4.920,00
234	Vitamina C 500mg	Comp.	Comprimido	6000	1,47	8.820,00
235	Vitamina C Gotas 20ml	Frasco	Frasco	600	1,71	1.026,00
236	Vitamina K	Ampola	Ampola	600	19,91	11.946,00
Total do Lote:						2.960.232,30
Total:						2.960.232,30

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL.

CONVÊNIO ESTADUAL DE Nº 046/2024.

DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – BI); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos; 10.301.5002.2144 (MANTER OUTROS PROGRAMAS DO SUS) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – BI);) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.5002.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 22/04/2027, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, 22 de Abril de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
EDNALDO DE MELO
Prefeito

PELO CONTRATADO

CPF:

J J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:07187827000103
Assinado de forma digital por J J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:07187827000103
Dados: 2026.04.22 10:09:51 -03'00'

J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO
CPF: 358.731.244-34